

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA

Autorizado pela Lei 1648/2018

www.capanema.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL
CAPANEMA



EXPEDIENTE

ÓRGÃO DE DIVULGAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA

AUTORIZADO PELA LEI 1.431/2.005 DE 06/04/2.005,
LEI MUNICIPAL Nº 1.648/2018

COORDENAÇÃO/DIREÇÃO: Andrea Marize Weschenfelder Paeze
- Secretária de Administração

DIAGRAMAÇÃO/EDIÇÃO: Caroline Pilati

APOIO TÉCNICO: Pedro Augusto Santana

PREFEITURA DE CAPANEMA

Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - CEP:85760-000
Fone: 46 3552-1321

E-mail: diariooficial@capanema.pr.gov.br / adm@capanema.pr.gov.br
Capanema - Paraná

Prefeito Municipal: Américo Bellé

Vice-Prefeito Municipal: Milton Kafer

Secretária de Administração Interina: Andrea Marize Weschenfelder Paeze

Secretária de Agricultura e Meio Ambiente: Raquel Belchior Szimanski
Secretária de Educação, Cultura e Esporte: Zaida Teresinha Parabocz
Secretária da Família e Desenvolvimento Social interina: Andrea Marize Weschenfelder Paeze

Secretário de Finanças: Luiz Alberto Letti

Secretária da Indústria, Comércio e Turismo: Andrea Marize Weschenfelder Paeze

Secretário de Planejamento e Projetos: Paulo Fernando L. Orso

Secretário de Saúde: Jonas Welter

Secretário de Viação, Obras e Serviços Urbanos: Adelar Kerber

Chefe de Gabinete: Paulo de Souza

Controladora Geral do Município: Arieli Caciara Wons

CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA

R. Padre Cirilo, 1270 - CEP: 85760-000

Fone: (46) 3552-1596 e (46) 3552-2329

Fax: (46) 3552-3217

E-mail: capanemacamara@gmail.com

Capanema - Paraná

Vereador: Valdomiro Brizola - Presidente

Vereador: Sergio Ullrich - Vice - Presidente

Vereador: Edson Wilmsen - 1º Secretário

Vereador: Delmar C. Balzan - 2º Secretário

Vereador: Airton Marcelo Barth

Vereador: Gilmar Pontin

Vereador: Ginésio J. Pinheiro

Vereador: Paulo C. Lothermann

Vereadora: Izolete Ap. Walker

ATOS LICITATÓRIOS

3.º Termo Aditivo ao Contrato nº 261/2017, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PARANÁ e de outro lado a empresa CMM ASSESSORIA TRIBUTARIA E PROJETOS LTDA

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 75.972.760/0001-60, neste ato repre-

sentada pelo Prefeito Municipal abaixo assinado, doravante designada PREFEITURA, Senhor AMÉRICO BELLÉ, doravante designada CONTRATANTE, e de outro lado a empresa CMM ASSESSORIA TRIBUTARIA E PROJETOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, situada a R OCTAVIANO TEIXEIRA DOS SANTOS, 612 SALA 03 - CEP: 85601030 - BAIRRO: CENTRO, inscrita no CNPJ sob o nº 27.015.954/0001-24, neste ato por seu representante legal, MARIJANI BLASIVUS RIBEIRO, CPF:580.928.979-72 ao fim assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato, em decorrência do Edital Tomada de Preços nº 5/2017, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Conforme Contrato firmado em 14/07/2017, objeto do Edital de licitação, Modalidade Tomada de Preços nº 5/2017, entre as partes acima identificadas, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA TÉCNICA AO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PARA A VIABILIZAÇÃO E CAPTAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS À FUNDO PERDIDO OU POR MEIO DE FINANCIAMENTOS E GESTÃO DE CONVÊNIOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL COM OS DIVERSOS MINISTÉRIOS, SECRETARIAS E ÓRGÃOS DO GOVERNO FEDERAL; ORIENTAÇÃO, CONFERÊNCIA, ACOMPANHAMENTO DO PLANO DE AÇÕES ARTICULADAS - PAR DO FNDE E SERVIÇOS DE PRESTAÇÃO DE CONTAS NOS SISTEMAS ESPECÍFICOS, em conformidade com o Parecer Jurídico nº 241/2020, acatado pelo Prefeito Municipal fica prorrogado o prazo de Vigência do Contrato nº 261/2017 para mais 171(Cento e setenta e um) Dias corridos a partir da data de término do contrato. Ficando aditiva seu valor em R\$ 21.142,18 (Vinte e um mil, cento e quarenta e dois reais e dezoito centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Capanema - PR, 10de julho de 2020

AMÉRICO BELLÉ
Prefeito Municipal

MARIJANI BLASIVUS RIBEIRO
Representante Legal
CMM ASSESSORIA TRIBUTARIA E PROJETOS LTDA
Contratada

1.º Termo Aditivo a Ata de Registro de Preços nº 460/2019, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PARANÁ e de outro lado a Empresa DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS ATM LTDA - EPP

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, Município de Capanema, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 75.972.760/0001-60, neste ato representado pelo Prefeito Municipal abaixo assinado, Senhor AMÉRICO BELLÉ, doravante designado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS ATM LTDA - EPP, sediada na R ALBA VIEIRA, 683 NUCLEO INDUSTRIAL II - CEP: 85818630 - BAIRRO: CATARATAS, Cascavel/PR, inscrita no CNPJ sob o nº 21.576.980/0001-45, neste ato representada pelo Sr. MARIA LENITA TOLOTTI, portador do RG nº 811.169-3, e CPF nº 241.667.589-34, ao fim assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas das Leis 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Aditivo Contratual, em decorrência do Edital Pregão Presencial 95/2019, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Conforme contrato firmado em 02/10/2019,



objeto do Edital de licitação, Modalidade Pregão Presencial nº 95/2019, entre as partes acima identificadas, para AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS EMBALADAS PARA DISTRIBUIÇÃO AS FAMÍLIAS DE TRABALHADORES QUE SE ENCONTRAM EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL, FAMÍLIAS QUE POSSUEM CRIANÇAS EM ESTADO DE RISCO E DESNUTRIÇÃO, IDOSOS EM SITUAÇÃO DE DOENÇA E PESSOAS COM DEFICIÊNCIA, PROCESSADO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS., em atendimento ao Parecer Jurídico nº 255/2020, fica recomposto o valor dos itens: 01,03,08,09,11,12,13 e14, conforme solicitação, devido ao aumento do preço do produto durante a vigência do contrato:

Lote	Item	Descrição do produto	Un. Med	Quantidade Licitada	Valor antes do Reequilíbrio	Quantidade do Reequilíbrio	Valor unitário após Reequilíbrio de valores R\$	Valor do aditivo R\$
01	1	AÇUCAR CRISTAL, BRANCO DE 1ª QUALIDADE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE 5 KG (CINCO QUILOS), COM TODAS AS INFORMAÇÕES PERTINENTES AO PRODUTO, PREVISTO NA LEGISLAÇÃO VIGENTE, CONSTANDO DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE NOS PACOTES INDIVIDUAIS.	PCT	1500	8,63	860	10,20	1.350,20
01	3	ARROZ SUBGRUPO PARBOLIZADO, CLASSE LONGO FINO, TIPO 1 NÃO SENDO NECESSÁRIO LAVAR PARA SUA PREPARAÇÃO. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES; EMBALAGEM PRIMÁRIA SACO POLIETILENO ATÓXICO, RESISTENTE, TERMO SOLDADO. DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E LOTE VISÍVEIS. EMBALAGEM DE 5 KG	UN	1500	10,98	860	12,60	1.393,20
01	8	FARINHA DE TRIGO ESPECIAL, BRANCA, TIPO 1. ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO. EMBALADA EM PACOTES DE PLÁSTICO OU PAPELÃO DE 5 KG. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 110 DIAS A CONTAR DA DATA DA ENTREGA.	PCT	1500	8,68	860	10,01	1.152,40
01	9	FEIJÃO PRETO TIPO 1, IN NATURA, CONSTITUÍDO DE NO MÍNIMO 95% DE GRÃOS INTEIROS E ÍNTEGROS DE COR ESCURA (TOM PRETO), MADUROS, LIMPOS E SECOS, DE PRODUÇÃO DE ÚLTIMA SAFRA. ISENTO DE MATÉRIA TERROSA, PEDRA, CORPOS ESTRANHOS OU PARASITAS. EMBALAGEM: PACOTES DE POLIETILENO ATÓXICO, TRANSPARENTES E RESISTENTES CONTENDO 1 KG. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 7 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	PCT	3000	3,65	1.720	5,44	3.078,80
01	11	FUBÁ DE MILHO AMARELO, EM EMBALAGEM PLÁSTICA RESISTENTE, COM 01 KG. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 7 MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA	PCT	3000	1,25	1720	1,77	894,40
01	12	LEITE EM PÓ INTEGRAL INSTANTÂNEO DE ORIGEM ANIMAL ENRIQUECIDO COM VITAMINAS E MINERAIS DE ACORDO COM O IDR. ISENTO DE GORDURA TRANS. ADICIONADO DE LECITINA DE SOJA COMO EMULSIFICANTE. EM EMBALAGEM ALUMINIZADA COM 400GR. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 8 MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA.	UN	3000	6,97	1840	8,32	2.484,00
01	13	MACARRÃO COM OVOS, TIPO ESPAGUETE A MASSA AO SER COLOCADA NA ÁGUA NÃO DEVE TURVÁ-LA ANTES DA COCÇÃO. APÓS A COCÇÃO, A MASSA NÃO PODERÁ APRESENTAR TEXTURA OU CONSISTÊNCIA DE EMPAPAMENTO. EMBALADO EM SACO PLÁSTICO RESISTENTE, TRANSPARENTE DE 1000GR. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 10 MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA.	UN	3000	2,68	1720	3,68	1720,00

01	14	ÓLEO DE SOJA REFINADO, EM EMBALAGEM PET DE 900 ML. ISENTO DE MILHO TRANSGÊNICO. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 06 MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA	UN	3000	3,31	1720	3,76	774,00
----	----	--	----	------	------	------	------	--------

Valor total do Aditivo: R\$ 12.847,00 (Doze mil, oitocentos e quarenta e sete reais)

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Capanema, 13 de julho de 2020

AMÉRICO BELLÉ
Prefeito Municipal

MARIA LENITA TOLOTTI
Representante Legal
DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS ATM LTDA - EPP
Detentora da Ata

AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº14/2020

O MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público que realizará Processo Licitatório, nos termos a seguir:

Modalidade: Tomada de Preços nº 14/2020

Tipo de Julgamento: Menor preço por item.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONSTRUÇÃO DE BARRACÃO PRÉ-MOLDADO DE 300 M2 ABERTO PARA PROCESSAMENTO DE AÇUCAR MASCAVO NO DISTRITO DE CRISTO REI, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR

Valor: R\$ 101.674,99 (Cento e Um Mil, Seiscentos e Setenta e Quatro Reais e Noventa e Nove Centavos)

Abertura das propostas: 08:30 horas do dia 03/08/2020

Local: Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Capanema, Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080– Capanema – Paraná – Centro.

Demais informações poderão ser obtidas no endereço acima citado em horário normal de expediente e no site www.capanema.pr.gov.br.

Capanema-PR, treze dias de julho de 2020

Américo Bellé- Prefeito Municipal

LEIS

LEI Nº 1.742, DE 13 DE JULHO DE 2020.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a incluir no Perímetro Urbano da cidade de Capanema o Lote Rural 50-A da Gleba 135-CP com área de 81.235,00m².

A Câmara Municipal de Capanema, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito do Município de Capanema, sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º Autoriza-se o Poder Executivo Municipal a incluir no Perímetro Urbano da cidade de Capanema, Estado do Paraná, o Lote Rural 50-A da Gleba 135-CP, da Planta Geral da cidade de Capanema, com área de 81.235,00 m² (oitenta e um mil duzentos e trinta e cinco metros quadrados), registrada à margem da Matrícula nº 34.766 no Registro de Imóveis da Comarca de Capanema.

Art. 2º Ficam alterados o Anexos I e II da Lei 1.560/2015, passando a vigorar nos termos dos Anexos I e II desta Lei.

Art. 3º A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, aos



13 dias do mês de julho de 2020.

Américo Bellé
Prefeito Municipal

PORTARIAS

PORTARIA Nº 7.661, DE 13 DE JULHO DE 2020.

Concede Licença Maternidade a servidora pública Keila Cristina Sott de Siqueira.

O Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 120 (cento e vinte) dias de Licença Maternidade a Servidora Pública Keila Cristina Sott de Siqueira – Auxiliar de Serviços Gerais, do dia 07 de julho de 2020 a 03 de novembro de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir do dia 07 de julho de 2020.

Gabinete do Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, aos 13 dias do mês de julho de 2020.

Américo Bellé
Prefeito do Município

ATOS DO LEGISLATIVO

PORTARIA Nº 25 DE 13 DE JULHO DE 2020

O Presidente da Câmara Municipal de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, resolve baixar a seguinte

PORTARIA:

Art. 1º A Portaria nº 05 de 13 de fevereiro de 2020, passa a vigorar com a seguinte alteração:

“Art. 1º.....
.....”

V –

SERVIDOR:	PAULO DE LIMA GOLÇALVES			
CARGA HORARIA SEMANAL: 40 HORAS - JORNADA DE TRABALHO:				
SEGUNDA	TERÇA	QUARTA	QUINTA	SEXTA
07:30 às 11:30	07:30 às 11:30	07:30 às 11:30	07:30 às 11:30	07:30 às 11:30
13:30 às 17:30	13:30 às 17:30	13:30 às 17:30	13:30 às 17:30	13:30 às 17:30

.....“(NR)”

“Art. 4º O horário de atendimento ao público na secretaria da Câmara Municipal de Capanema, no período da manhã será das 07h30min às 11h30min e no período da tarde será das 13h30min às 17h30min”.

Art. 2º A presente alteração entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Capanema/PR, 13 de julho de 2020.

VALDOMIRO BRIZOLA
Presidente

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 08/2020

SESSÃO EXTRAORDINÁRIA

O Presidente da Câmara Municipal de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com respaldo no disposto no art. 50 da Lei Orgânica Municipal, CONVOCA os Senhores Vereadores para Sessão Extraordinária, no dia 16 de julho, às 17 horas, com a seguinte Ordem do Dia:

- Projeto de Lei Nº 29/2020 – Poder Executivo
“Regulamenta o regime de Tempo Integral e Dedicção Exclusiva – TIDE para os motoristas lotados na Secretaria Municipal de Saúde”.
- Projeto de Lei nº 30/2020 – Poder Executivo
“Inclui na Lei nº 1.120/2007 disposições sobre os loteamentos aprovados até 31 de dezembro de 2016”

Gabinete da Presidência, 13 de julho de 2020.

VALDOMIRO BRIZOLA
Presidente

Registre-se e
Publique-se.





O ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PODE SER CONSULTADO GRATUITAMENTE NOS SEGUINTE LOCALS:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA
CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA

internet: www.capanema.pr.gov.br